

Altera a Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, que cria a Ordem do Mérito Médico, a fim de ampliar a outras categorias profissionais de saúde a elegibilidade à homenagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria a Ordem do Mérito da Saúde.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 1.074, de 24 de março de 1950, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criada a Ordem do Mérito da Saúde.” (NR)

“Art. 2º Esta Ordem será concedida a profissionais de saúde, nacionais e estrangeiros, que tenham prestado serviços notáveis ao País, ou que se tenham distinguido no exercício da profissão ou no magistério das ciências da saúde, ou sejam autores de obras relevantes para os estudos de áreas da saúde.” (NR)

“Art. 4º As nomeações serão feitas por decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Ministro de Estado da Saúde, cabendo ao Ministério da Saúde a instrução do respectivo expediente, bem como a expedição dos diplomas e insígnias.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

